



1.Número: 14577169			2. Data 05 / 04 / 2021				
3. Área Demandante SEADE/RR		4. Processo N.º 21223.000239/2020-97		5. CNPJ 26.461.699/0474-97		6. Inscrição Estadual 24.016062-3	
DADOS DO FORNECEDOR							
7. Razão Social MACEDO & SOUSA LTDA							
8. Endereço AV. MAJOR WILIAMS, 1055 C, CENTRO					9. CEP 69301-110		10. (DDD) Telefone (95) 3624-7007
11. Município/Cidade BOA VISTA			12. UF RR		13. CNPJ/CPF 08.992.254/0001-45		14. Inscrição Estadual 24.014531-3
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:							
MATERIAIS/SERVIÇOS							
15. Item		16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço		17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
						Unitário	Total
01		Recarga de Extintor tipo CO ² , 6 KG		Und.	26	130,00	3.380,00
02		Recarga de Extintor tipo H ² O, 10 Litros		Und.	21	30,00	630,00
						20. Total Geral (R\$) =	
						4.010,00	
21. Amparo Legal Art. 416, inciso II, Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), aprovado em 13/11/2018.							
CONDIÇÕES							
22. Local de Entrega Avenida Venezuela, 1120, Mecejana							
23. Prazo de Entrega 48 (quarenta e oito) horas		24. Garantia 12 (doze) meses		25. Condições de Pagamento 10 (dez) dias			26. Frete (x) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA							
27. Número: 25				28. Data: 31/03/2021			
29. Responsável por WEVERTHON PEREIRA DA ROCHA Encarregado - SEADE/RR Matrícula 109523		30. Aprovado por DYENE MEZES Gerente - GEFAD/RR Matrícula 109038		31. Autorizado por RAYZA DE LIMA TORRES Superintendente Substituta - SUREG/RR Matrícula 109889		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. MACEDO & SOUSA LTDA CNPJ 08.992.254/0001-45	

*Campos 29.30.31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Boa Vista, 05 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **WEVERTHON PEREIRA DA ROCHA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 06/04/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DYENE MENEZES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 08/04/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAYZA DE LIMA TORRES, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 08/04/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geris-ked Sousa Araújo, Usuário Externo**, em 09/04/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14577169** e o código CRC **7D70898E**.

Referência: Processo nº.: 21223.000239/2020-97

SEI: nº.: 14577169